

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021-002FME**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 10 SALAS DE AULA MAIS DEPENDÊNCIAS DE APOIO EMEF SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

**ASSUNTO:** QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210533

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo de aditivo ao contrato nº 20210533 objetivando a prorrogação de prazo, referente ao Convite nº 2/2021-002FME, pactuado entre a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa Contratada solicitou através do Ofício nº 012/2023-CST, com data de 09 de janeiro de 2023, a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses a contar a data de encerramento do Contrato nº 20210533, conforme fls. 1.170 a 1.171.

Deste modo, em análise ao solicitado o Departamento de Engenharia emitiu Parecer Técnico em 10 de janeiro de 2023, manifestando favorável ao pedido, vejamos teor:

*PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA*

*Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida. Engenheira Civil, registrado no CREA Regional sob nº 1518779212, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de*



*serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:*

### **1-Finalidade**

*O presente documento tem como objetivo constatar a necessidade de proceder com o processo de aditivo de prazo, referente ao CONTRATO N° 20210533. A empresa Executora apresentou o novo cronograma físico financeiro para a realização do objeto REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO", situado no perímetro urbano do município de Tucumã-PA*

### **2-Conclusão**

*Concordo com a necessidade de proceder com o processo de aditivo de prazo, referente ao CONTRATO N° 20210533, tendo em vista que foi iniciado a obra da cobertura da quadra de esportes da EMEF Santo Antônio, onde a cobertura ainda não foi finalizada para que a pintura da quadra fosse realizada, prevendo que poderia causar avarias.*

*Este signatário apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário. O presente relato encaminha para o departamento de licitação, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.*

Acerca do Pedido Prorrogação de Prazo protocolado nos autos, o **Procurador Geral do Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer Jurídico com data de 12 de janeiro de 2023, vejamos:

*Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210533-PMT REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 2/2021FME, quanto ao prazo solicitado para empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art. 57, § 1º e II da Lei 8.666/1993**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos.*



Após manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município para o regular prosseguimento do feito, a Secretaria Municipal de Educação emitiu por escrito **Autorização** para prorrogação do contrato, vejamos:

*Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 2/2021-002FME.***

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	2º ADITIVO	INÍCIO 3º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 4º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
21/09/2021	21/04/2022	18/04/2022	18/11/2022	REPROGRAMAÇÃO	18/11/2022	18/01/2023	18/01/2023	18/04/2023

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.*

### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, disposições elencadas no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*

Com base em todo o exposto, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20210533, vejamos:

#### **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210533**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Abril de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Projeto 1717.123610007.1.075  
Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos



aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210533, referente ao Processo Administrativo n° 2/2021-002FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 16 de janeiro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2021-002FME, referente ao Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210533, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, melhoria e ampliação de uma Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental com 10 salas de aula mais dependências de apoio EMEF SANTO ANTÔNIO, zona urbana do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

